



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 07/08/17
Eloa
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Fernando
Monteiro
para relatar.
Em 07/08/17

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Comissão de Constituição e Justiça

Projeto de Lei nº 030/2017

Processo AI - 1443/2017

Relator : Dep. Fernando Monteiro

RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, inciso VI do Regimento Interno, encaminhado a esta relatoria a proposição em epígrafe, que **Autoriza o Poder Executivo Estadual a ceder para o município de Oeiras (PI), o imóvel que especifica, pertencente ao patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí, nos termos do art. 18, § 1º, da Constituição Estadual.**, para emitir parecer conforme dispõe os arts. 59, 63, 137 e 139 a qual faz parte do processo legislativo, art. 95, inciso I, alinha “b” do mesmo diploma legal já elencado.

A iniciativa da proposição está fundamentada no art. 102 incisos X e XI da Constituição Estadual.

A matéria está disciplinada no § 1º, do art. 18, da Constituição Estadual, que dispõe acerca dos bens imóveis pertencentes ao Estado e de suas entidades da Administração indireta, estabelecendo que esses bens não podem ser objeto de doação ou utilização gratuita por terceiros, com ressalva aos casos de assentamento de fins sociais, regularização fundiária, quando o beneficiário for pessoa jurídica de direito interno, entidades da sociedade civil organizada reconhecidas de utilidade pública no Estado, sempre mediante autorização legislativa.

O presente projeto, considerando a natureza jurídica do Município de Oeiras (PI) como pessoa jurídica de direito interno, se enquadra perfeitamente na exceção prevista no § 1º, do art. 18 da Constituição Estadual do Piauí.

O Imóvel destina-se à instalação da Biblioteca Oeirense, revertendo-se ao patrimônio do Estado caso venha a ser utilizado para fins diversa da prevista.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Voto do Relator:

Visto analisado o relatório opino pela aprovação da proposição uma vez que atende os dispositivos constitucionais, jurídicos legais de boa técnica legislativa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina
10 de agosto de 17de 2017.

Fernando Monteiro
Dep. Fernando Monteiro

Relator

APROVADO À UNANIMIDADE	
em, 22 / 08 / 17	
Presidente da Comissão de	
<i>Justiça</i>	

FSM

MM